



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.478, DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER UM AUXÍLIO DE
R\$ 3.500,00 À UNIÃO DOS ES
TUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO
GONÇALVENSES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprou
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autori-
zando a conceder à **UNIÃO DOS**
ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO-GONÇALVENSES um auxílio fi-
nanceiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos
reais), para despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - A despesa decorrente desta
lei correrá à conta de re-
cursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamen-
tária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir

3.1.3.3 - Contribuições Correntes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

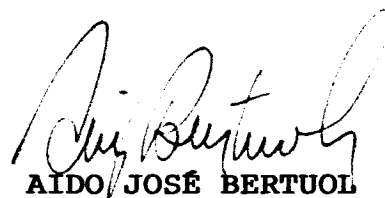
....

Lei Municipal nº 2.478, de 14.09.95

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

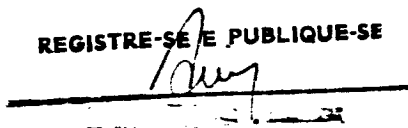
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de setembro de mil nove
centos e noventa e cinco.



AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.478 à Fl. 035


Secretaria Geral

Registrad. 9 de 18 de 09 de 95 fls. 023V
e publicad. 9
Em 18 de 09 de 95

